

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 1/2010 de 14 de Janeiro de 2010**

---

O n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, atribui ao Conselho do Governo a competência para, mediante resolução, proceder à fixação e actualização anual dos montantes do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.

O aumento do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional visa dar cumprimento a uma das orientações estratégicas do Governo Regional, em ordem à promoção da coesão social.

Assim, a presente resolução estabelece os montantes do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional, para vigorar durante o ano de 2010, fixando-se, respectivamente, um aumento de 1,5% para aquele complemento de pensão, e o da percentagem do aumento que vier a ser fixado para a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Foi ouvido o Conselho Regional da Concertação Estratégica.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, o Conselho do Governo resolve:

1.Os montantes do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional, a que se referem os n.ºs 1 dos artigos 6.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, são fixados para o corrente ano, respectivamente, em 43.10€ e em percentagem igual à actualização que vier a ser fixada para a remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas para 2010.

2.A presente Resolução entra em vigor na data da entrada em vigor do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2010 e produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 5 de Janeiro de 2010. -  
O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.